



Resolução Ad Referendum SESI/CN nº 0031/2020

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda, de imóvel de propriedade do SESI/DR/PR, localizado na rua Irati nº 121, município de Matinhos/PR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 29/2020-DIDEN e a Proposição nº 25/2020, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 055/2020 – FIEP/PRES que solicita autorização para que o diretor do Departamento Regional do SESI do Paraná aliene, por venda, imóvel, com benfeitorias, cujo terreno mede 300.659.36m², localizado no município de Matinhos/PR, com endereço na rua Irati nº 121, bairro Camping e matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba/PR sob o nº 10.564, com base em novo laudo de avaliação que encontrou valor menor do que aquele indicado pelo laudo juntado ao processo SESI/CN0161/2017;

CONSIDERANDO os termos constantes na Resolução nº 006/2020, do Conselho Regional do SESI do Paraná;

CONSIDERANDO o novo laudo de avaliação datado de 04/12/2019, juntado ao processo SESI/CN0077/2020, e que deverá estar atualizado na data da alienação;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n" e art. 26, ambos do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e Resolução SESI/CN nº 001/2004;

CONSIDERANDO o ofício nº 108, de 27/04/2020, do presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;



CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR nº 0074/2020, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, *in Proc. Sesi/CN0077/2020*.

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

Art. 1º Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi do Paraná a alienar, por venda, imóvel, com benfeitorias, cujo terreno mede 300.659,36m², localizado no município de Matinhos/PR, com endereço na rua Irati nº 121, bairro Camping e matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Guaratuba/PR sob o nº 10.564, com base no novo laudo de avaliação datado de 04/12/2019 e juntado ao processo Sesi/CN0077/2020, e seguindo as regras constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da entidade, sendo certo que os recursos advindos da venda serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais do Sesi.

Art. 2º Determinar que conste do edital público que ofertará o imóvel, que qualquer averbação, seja de que natureza for, que não tenha sido feita na matrícula nº 10.564, como, por exemplo, benfeitorias e construções, bem como suas regularizações, em especial no âmbito cartorário, tributário e da administração pública, será providência de inteira e exclusiva obrigação, responsabilidade e ônus do adquirente/arrematante, inclusive, neste caso concreto, a de ratificar, no Registro Geral de Imóveis de Guaratuba/PR a metragem que consta desta mesma matrícula e que, equivocadamente, indica que o terreno possui 378.241,85m² quando, em verdade, possui 300.659,36m², nada podendo ser reclamado do Sesi com relação a estas providências e os seus eventuais custos.

Art. 3º Determinar que conste do edital que o imóvel está sendo vendido com a cláusula "ad corpus", nos termos do parágrafo 3º do artigo 500 do Código Civil Brasileiro de 2002.



Art. 4º Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações contidas nos artigos 2º e 3º acima indicados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de abril de 2020.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira

Presidente